



DECRETO N.º 007, de 03 de janeiro de 2023.

“Regulamenta entrega de Atestado Médicos, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de esclarecer alguns pontos para a boa aplicação da lei no que tange aos atestados médicos;

DECRETA:

Art. 1º - Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM do profissional, observando os seguintes procedimentos:

- I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
- II - registrar os dados de maneira legível;
- III - as datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;
- IV - caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico explicitamente essa escolha no documento;
- V - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º - Os atestados médicos originais deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia útil de seu afastamento do trabalho.



Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no caput deste artigo poderá acarretar, além dos descontos pela ausência ao trabalho, a configuração de infração disciplinar, passível de penalização, nos termos da lei.

Art. 3º - Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de janeiro de 2023.


EDMILSON ALVES DOS SANTOS

PREFEITO